



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PMSG N ° 065/2019**

(Processo Administrativo n.º22.249/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sendo o regime de execução empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Municipal nº 142, de 04 de agosto de 2004, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/10/2019.

Horário: 10:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1 Impressão e confecção dos carnês de IPTU, ISSQN e Taxas para o exercício de 2020, compostos de folha de capa e contracapa, folha de identificação cadastral, folhas de parcelas, folha informativa da Prefeitura, empregando tecnologia de impressão digital para lançamento de dados e de códigos de barras (padrão FEBRABAN) – Para a Secretaria Municipal de Fazenda.

1.2 A licitação será pelo tipo de menor valor global conforme tabela constante no Termo de Referência.

**2 DO CREDENCIAMENTO**

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação,



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4 Empresas que se encontrem sob o regime falimentar;

3.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### 4 DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1 valor unitário global;

4.6.2 valortotalglobal;

4.6.3 a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência;

4.6.3.1 em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista.

4.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 5 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global, limitado a quatro casas decimais.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

5.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.14.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

### 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3 **A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, *folders*/encartes vencedora, se for o caso; assim como a sua documentação de habilitação, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 hrs ( vinte e quatro ) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único.**

6.4 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: [pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br) contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

6.5 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: [pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br) e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

7.1.5 Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ (<https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas>);

7.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

7.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **conforme previsto pelo subitem 6.3**, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.4 Habilitação jurídica:

7.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

7.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.4.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 7.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.5.5 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.5.6 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6 Comprovação de aptidão da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dos serviços, comprovando ter capacidade de fornecer serviços de impressão e montagem de no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de carnês



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

(IPTU/ISSQN/TAXAS), por meio de atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**7.7 Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.**

7.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes **conforme o subitem 6.3, ou seja, ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 hrs ( vinte e quatro ) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único, observado o disposto nos subitens 6.4 e 6.5 deste edital.**

7.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9A menor proposta ofertada pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.9.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### 8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 6.3 a 6.5 deste edital**, e deverá:

8.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

### 9 DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

### **10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **11 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

11.1 Dentro da validade do contrato, o fornecedor registrado receberá a Nota de Empenho por meio eletrônico ou via postal, ou poderá retirá-la nas dependências de cada órgão participante, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, LISTA DE EMPRESAS SANCIONADAS DO TCE, CNJ E CEIS pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

11.3 O prazo previsto no subitem 12.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

11.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o fornecedor registrado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

### **12 - DO PREÇO**

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

12.2 As contratações decorrentes do contrato poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **13 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1 As especificações da Qualificação Técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **16 DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 As especificações da Garantia Contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **17 DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 18.1.1 não assinar o Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 18.1.2 apresentar documentação falsa;
- 18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5 não manter a proposta;
- 18.1.6 cometer fraude fiscal;
- 18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1 Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
- 18.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

19.2 A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail [pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br).

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.saogoncalo.rj.gov.br/licitacaoc/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

20.10.1.1 ANEXO I.A – DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE CARNÊS;

20.10.1.2 ANEXO I.B – PADRONIZAÇÃO DE CHANCELA;

20.10.1.3 ANEXO I.C – ENDEREÇOS DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÕES DOMICILIARES;

20.10.1.4 ANEXO I.D – MODELO DE ANOTAÇÃO DE DEVOLUÇÃO.

20.10.2 ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.

20.10.3 ANEXO III – PLANILHA ORCAMENTÁRIA.

20.10.4 ANEXO III – CONTRATO.

São Gonçalo, 16 de outubro de 2019.

**RODRIGO ARAÚJO LOPES MARTINS**  
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos  
Matrícula 120.599

Ciente e De acordo,

**EDUARDO DA SILVA COMBAT**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula 118.353



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

**1.1.** Impressão e confecção dos carnês de IPTU, ISSQN e Taxas para o exercício de 2020, compostos de folha de capa e contracapa, folha de identificação cadastral, folhas de parcelas, folha informativa da Prefeitura, empregando tecnologia de impressão digital para lançamento de dados e de códigos de barras (padrão FEBRABAN), conforme descrição nos anexos do presente, fazendo parte integrante deste:

- ANEXO I– DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE CARNÊS;
- ANEXO II – PADRONIZAÇÃO DE CHANCELA;
- ANEXOIII – ENDEREÇOS DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÕES DOMICILIARES;
- ANEXO IV – MODELO DE ANOTAÇÃO DE DEVOLUÇÃO.

**1.2.** O objeto consiste na prestação de serviços gráficos de impressão e montagem dos carnês, cujo layout e informações serão produzidos por esta Secretaria de Fazenda, não apresentando nenhuma particularidade que necessite de uma avaliação minuciosa, podendo ser classificado como serviço de natureza comum.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Esta solicitação se faz necessária por se tratar das impressões dos carnês de IPTU, ISSQN e Taxas, itens imprescindíveis para facilitar ao contribuinte o recolhimento dos tributos municipais.

#### 3 – ASPECTOS OBRIGATÓRIOS

3.1 Deverá constar obrigatoriamente na confecção dos carnês os seguintes elementos:

- a) As parcelas de pagamento deverão ser impressas com código de barras no padrão 2 de 5;
- b) Todos os carnês deverão ter acabamento comum gramponal laterais e esquerda e lombada no mesmo alateral;
- c) Os carnês serão impressos com chancela padronizada da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na capa dos carnês com diâmetro de 20 mm, conforme instruções no anexo II. Na chancela constará o número do contrato do Município com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- d) As mensagens na capa e contracapa, depois de aprovadas pelo Município, serão encaminhadas à contratada e os modelos também em arquivo digital a ser processado;
- e) Os arquivos dos carnês serão remetidos em formato .txt à empresa de serviços gráficos que for a vencedora da licitação;
- f) O contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o prazo para confecção e entrega dos carnês do IPTU de 10 (dez) dias corridos e para os demais



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

tributos de 5 (cinco) dias corridos após a aprovação de modelo pelo Contratante, aprovação do código de barras pelo banco e recebimento do arquivo digital a ser processado;

**g)** Os lotes de carnês serão separados por DESTINO, EM PÁLITES. Estes PÁLITES podem ser apenas uma base de madeira com carnês envoltos em plásticos transparentes. Devendo contar da parte externa, sinalização contendo o nome do CDD (Centro de Distribuição Domiciliar);

**h)** Os carnês deverão ser entregues com as prioridades estabelecidas pelo Município e organizados por ordem crescente de CEP, na sede dos Correios, na GCCAP, no endereço Av. Afonso Cavalcante n.º 22- Térreo – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ, onde farão a entrega para os Centros de Distribuições Domiciliares, de acordo com o anexo III;

**i)** A gráfica deverá preencher e assinar a listagem de postagem com os dados do contrato e dos objetos a serem confeccionados por ela, sem erro quanto ao peso e quantidade;

**j)** Quando da entrega dos objetos, devem ser observadas as orientações dos Correios quanto às dimensões do veículo que realizará o transporte dos mesmos, que deverá ter no máximo 4 (quatro) metros de altura, em horário a ser estipulado posteriormente, bem como documento preenchido com os seguintes dados: Nome do motorista, número do seu RG, Tipo de caminhão e placa;

**k)** Comprovação de aptidão da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dos serviços, comprovando ter capacidade de fornecer serviços de impressão e montagem de no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de carnês (IPTU/ISSQN/TAXAS), por meio de atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**l)** Aos servidores do Município, designados como fiscais do contrato, serão informados, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, da confecção dos carnês, para a aprovação da capa e contracapa com o também a produção dos primeiros 5.000 (cinco mil) carnês na gráfica.

### 4 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE CARNÊS

#### 4.1.

Confecção, impressão dos carnês de IPTU, ISSQN e Taxas do exercício de 2020, empregando tecnologia de impressão digital para lançamento de dados e código de barras (padrão FEBRABAN).

4.2. Os referidos carnês serão impressos em folhas brancas e a divisão das folhas com as parcelas de pagamento deverão ser tracejadas.

4.3. A quantidade de carnês constante no ANEXO I deste Termo se trata de estimativa, podendo sofrer modificações até a execução dos serviços, considerando as eventuais modificações no cadastro mobiliário e imobiliário desta Municipalidade, decorrente de inclusões e exclusões de inscrições municipais.

**a)** 392.925 Carnês de IPTU – com largura de 74 mm e comprimento de 210 mm.

#### Observação: consultar item 1.1.1 do anexo I.I

Capa:

- impressão externa policromática e interna em monocromática
- papel off-set com gramatura 90g/m<sup>2</sup>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**Contracapa:**

- impressão interna e externapolicromática
- papel *off-set* com gramatura 90g/m<sup>2</sup>

**Miolo:**

- impressão monocromática;
- com até 14 folhas em papel *off-set* com gramatura 75g/m<sup>2</sup>.

b) 2.971 Carnês de ISSQN – com largura de 74 mm e comprimento de 210mm.

Observação: consultar item 1.1.2 do anexo I

**Capa:**

- impressão externapolicromática e interna em monocromática
- papel *off-set* com gramatura 90g/m<sup>2</sup>

**Contracapa:**

- impressão interna e externapolicromática
- papel *off-set* com gramatura 90g/m<sup>2</sup>

**Miolo:**

- impressão monocromática;
- 13 folhas em papel *off-set* com gramatura 75g/m<sup>2</sup>.

c) 66.681 Carnês de Taxas - com largura de 74 mm e comprimento de 210 mm.

Esses carnês compreendem as taxas de Fiscalização e Controle, Inspeção Sanitária e Autorização de Publicidade agrupados nos itens 1.1.3 a 1.1.5 do anexo I.

**Capa:**

- impressão externapolicromática e interna em monocromática
- papel *off-set* com gramatura 90g/m<sup>2</sup>
- 
- as taxas de Fiscalização e Controle, Inspeção Sanitária e Autorização de Publicidade serão impressas com a mesma capa.

**Contracapa:**

- impressão interna e externapolicromática
- papel *off-set* com gramatura 90g/m<sup>2</sup>
- 
- as taxas de Fiscalização e Controle, Inspeção Sanitária e Autorização de Publicidade serão impressas com a mesma contracapa.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### Miolo:

- impressão monocromática com até 34 folhas em papel off-set com gramatura 75g/m<sup>2</sup>;

- as mesmas cores serão utilizadas nas cotas únicas das Taxas de Fiscalização e Controle, Inspeção Sanitária e Autorização de Publicidade, de cada carnê.

### 4.4. (\*) Valores de Referência:

Carnê	Preço Unitário 2016 – R\$	Preço Unitário 2017 – R\$	Preço Unitário 2018– R\$
IPTU	0,43	0,41	0,34
ISSQN	0,72	0,76	0,51
TAXAS	0,68	0,59	0,46

\*Os valores de Referência correspondem ao Pregão Presencial nº 034/2016, conforme Processo Administrativo nº 27.259/2016, ao Pregão Eletrônico nº 022/2017, conforme Processo Administrativo nº 22.182/2017 e Pregão Eletrônico nº 033/2018, conforme processo administrativo nº 19120/2018, respectivamente.

## 5 – DASSANÇÕES

### 5.1

A empresa declarada vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas em edital e no contrato.

5.2 - Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, o Município aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária;
- d) Declaração de inidoneidade.

5.3 – Deverá ser observadas ainda as demais sanções descritas no edital e no contrato.

## 6 – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

6.1

A formalização do fornecimento será efetuada por meio de Contrato ou podendo ser substituído por Nota de Empenho encaminhado à Empresa, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

6.2

Caberá à Futura Contratada reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.3. O regime de execução a ser adotado com a contratação consiste na empreitada por preço unitário, na forma do inciso I, alínea “b” do artigo 10 da Lei 8.666/93, justificando-se em razão da quantidade de carnês serem estimadas.

6.4. Os serviços serão pagos de acordo com as quantidades de carnês impressos, considerando o seu valor unitário.

### 7 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São obrigações da FUTURA Contratada:

a) observar, na execução do objeto do FUTURO Contrato, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) cumprir, durante a vigência do Contrato, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se desde já, que o Município de São Gonçalo poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos de natureza que venha efetuar por imposição legal;

c) corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional.

d) cumprir os prazos estipulados no Instrumento Convocatório e seus anexos.

7.2 – Constituem responsabilidades do Município de São Gonçalo

I. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

II. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao FUTURO Contrato;

b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para defesa; e

c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e seus anexos.

### 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária ocorrerá à conta do Programa de Trabalho n. 2024.04.122.1001.2091, ND n. 3.3.90.39.00 e Fonte 00.

### 9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Fica estabelecido que os servidores designados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Fazenda acompanharão e fiscalizarão a execução do contrato, assim como o cumprimento das cláusulas do presente e do Edital Licitatório, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

### 10 – DA GARANTIA CONTRATUAL



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar ao Município, no prazo máximo de 15 dias, contado da data da assinatura do instrumento de contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

10.2 garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

10.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

10.4 Nos casos em que valores relativos a multas sejam descontados da garantia, o valor original deverá ser recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

10.5 A restituição da garantia contratual à empresa contratada, respeitada as disposições legais, dependerá de requerimento, acompanhado do comprovante correspondente.

### 11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – A futura CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade pela garantia dos produtos fornecidos.

11.2 –  
A entrega e a substituição de produtos defeituosos ficarão a cargo da Empresa Contratada sem ônus para o Município de São Gonçalo, ficando o pagamento do referente título de cobrança condicionado ao cumprimento total deste subitem.

11.3 – A validade da proposta deverá ser de 60 dias.

11.4 – A futura CONTRATADA deverá informar telefonicamente e-mail válidos, para fins de dinamizar a solução de problemas, elucidação de dúvidas e encaminhamento de documentos. Respondendo individualmente pelo não recebimento de documentos e informações enviadas pelo e-mail fornecido, desde que preenchido de maneira correta pelo remetente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO I-A**

**1.1.1 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL (IPTU)**

Nº DE PARCELAS	FOLHAS P/CARNÊ	QTD. CARNÊS	QTD. X FOLHAS
1	3	45.061	135.183
2	4	7.986	31.944
3	5	5.029	25.145
4	6	3.196	19.176
5	7	2.429	17.003
6	8	1.619	12.952
7	9	1.433	12.897
8	10	813	8.130
9	11	665	7.315
10	12	635	7.620
11	13	405	5.265
12	14	323.654	4.531.156
<b>TOTAL</b>		<b>392.925</b>	<b>4.813.786</b>

**1.1.2 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS**

Nº DE PARCELAS	FOLHAS P/CARNÊ	QTD. CARNÊS	QTD. X FOLHAS
12	13	2.971	38.623
<b>TOTAL</b>		<b>2.971</b>	<b>38.623</b>

**1.1.3 TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Nº DE PARCELAS	FOLHAS P/CARNÊ	QTD. CARNÊS	QTD. X FOLHAS
12	14	46.778	654.892
<b>TOTAL</b>		<b>46.778</b>	<b>654.892</b>

**1.1.4 TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**

Nº DE PARCELAS	FOLHAS P/ CARNÊ	QTD. CARNÊS	QTD. X FOLHAS
12	14	14.381	201.334
<b>TOTAL</b>		<b>14.381</b>	<b>201.334</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**1.1.5 TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Nº DE PARCELAS	FOLHAS P/ CARNÊ	QTD. CARNÊS	QTD. X FOLHAS
6	8	5.222	44.176
<b>TOTAL</b>		<b>5.522</b>	<b>44.176</b>



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### ANEXOII-A Padronização de Chancela



Padronização visual dos símbolos de Contratos Chancelas - ENTREGA URGENTE  
Instruções para arte-finalização - **Serviço: CARTA**

1. Para diagramar a Chancela, siga as instruções abaixo:



**Siglas ou nomes por extenso dos serviços.**  
Estarão sempre dispostas na parte superior dos símbolos.  
*A diagramação é pré-definida.*

**Nº do contrato; ano de assinatura; DR/origem/postagem**  
Fonte: Arial normal (caixa alta), corpo 7pt, espaçamentos entre-letra e entre-linha=100%  
*Obs: Quando a DR de origem e postagem for a mesma, utilizar a sigla somente uma vez.*

**Cliente**  
Fonte: Arial negrito (caixa alta e baixa), corpo 9 a 11pt, espaçamentos entre-letra e entre-linha=100%  
*Obs: Utilizar duas linhas (centralizadas) quando necessário.*

**Identificação dos Correios.**  
Estará sempre disposta na parte inferior dos símbolos.  
*A diagramação é pré-definida.*

#### Atenção:

Não é permitido alterações na forma da chancela, assim como nas especificações deste documento, salvo o disposto abaixo.

A critério do Cliente e para que a chancela fique proporcional ao tamanho do objeto, suas dimensões poderão variar no intervalo entre os valores máximos e mínimos mencionados neste documento.

2. Para arte-finalização em negativo, siga a mesma diagramação do item 1, conforme exemplo abaixo:

Negativo:



3. Utilizar a chancela reduzida somente quando necessário.

Redução (diâmetro 20mm)





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO III-A  
Endereços dos Centros de Distribuições Domiciliares**

<b>UNIDADES</b>	<b>FAIXA DE CEP</b>	<b>PRIORIDADES</b>
CDD - ALCÂNTARA - CTC CNO - TIPO 2 - Rua Anselmo de Andrade, 303 - Raul Veiga - São Gonçalo – RJ.	24715-000 A 24719-999 24720-000 A 24729-999 * 2473-000 A 24739-999	1 Priorizar a faixa com asterisco
CDD - SÃO GONÇALO - CTC CNO - TIPO 3 - Praça Estefania de Carvalho, 15 - Zé Garoto - São Gonçalo – RJ.	24400-000 A 24440-999	2
CDD - TRIBOBÓ - CTC - CNO - TIPO 2 - Rua Santa Paula, 48 - Tribobó - São Gonçalo – RJ.	24700-000 A 24714-999 24740-000 A 24799-999	3
CDD - ANTONINA - CTC CNO - TIPO 1 - Rua Antônio Pires, 55 - Antonina - São Gonçalo – RJ.	24441-000 A 24459-999	4
CDD- NILO PEÇANHA - CTC CNO - TIPO 1 - Rua Doutor Nilo Peçanha, 405 - Estrela do Norte - São Gonçalo – RJ.	24460-000 A 24699-999	5



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO IV-A**  
Modelo de Anotação de Devolução

<b>AO REMETENTE</b>	
<b>MOTIVO DA DEVOLUÇÃO</b>	
AUSENTE	CEP INCORRETO
DESCONHECIDO	ENDEREÇO INSUFICIENTE
FALECIDO	NÚMERO INEXISTENTE
MUDOU-SE	INFORMAÇÃO FORNECIDA PELO PORTEIRO / SÍNDICO
RECUSADO	
NÃO PROCURADO	FALTOU _____
OUTROS (especificar) _____	
_____	
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM ____/____/____	
ASS./MAT. CARTEIRO:	

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Essa indicação deverá ser impressa no verso do objeto postal.
- b) Não se exige um padrão mínimo ou máximo de tamanho. Recomenda-se, no entanto, que a mesma proporcione uma fácil visualização e nem seja tão grande a ponto de ocupar toda a face do verso do objeto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**PROPOSTA COMERCIAL  
ANEXO II**

**LOTE ÚNICO**

<b>Proponente:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico				<b>Nº 065/2019</b>		
<b>Validade da Proposta:</b> 60(sessenta)dias				<b>Prazo de Entrega:</b> Conforme TR. (Anexo I)		
<b>CNPJ.:</b>				<b>Insc. Estadual:</b>		
<b>Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL</b>						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	392.925	UN	Carnês de IPTU.			
2	2.971	UN	Carnês de ISSQN.			
3	66.681	UN	Carnês de taxas.			
Valor total:						
<b>TOTAL POR EXTENSO R\$</b> _____						
<b>DATA</b>						
<b>CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE</b>						

**Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante na Proposta Comercial e Termo de Referência prevalecerá a Proposta Comercial e Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO III**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	392.925	UN	Carnês de IPTU.	R\$ 0,49	R\$ 161.099,25
2	2.971	UN	Carnês de ISSQN.	R\$ 0,53	R\$ 1.574,63
3	66.681	UN	Carnês de taxas.	R\$ 0,54	R\$ 36.007,74
<b>VALOR TOTAL: R\$ 198.681,62</b>					
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: CENTO E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS</b>					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO IV  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019**

**MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DOS CARNÊS DE IPTU, ISSQN E TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, COMPOSTOS DE FOLHA DE CAPA E CONTRACAPA, FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL, FOLHAS DE PARCELAS, FOLHA INFORMATIVA DA PREFEITURA, EMPREGANDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA LANÇAMENTO DE DADOS E DE CÓDIGOS DE BARRAS (PADRÃO FEBRABAN), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO E A \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de (\_\_\_\_\_) do ano de 2019 a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. \_\_\_\_\_, e do outro lado a \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº. \_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo n.º 22.249/2019**, através do **PREGÃO ELETRÔNICO PMSG 065/2019**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO**

- 1.1 Aquisição de dos carnês de IPTU, ISSQN e taxas para o exercício de 2020, compostos de folha de capa e contracapa, folha de identificação cadastral, folhas de parcelas, folha informativa da prefeitura, empregando tecnologia de impressão digital para lançamento de dados e de códigos de barras (padrão FEBRABAN).
- 1.2 O presente instrumento terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1.– Caberá à Futura Contratada reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

2.1.1. O regime de execução a ser adotado com a contratação consiste na empreitada por preço unitário, na forma do inciso I, alínea “b” do artigo 10 da Lei 8.666/93, justificando-se em razão da quantidade de carnês serem estimadas.

2.1.2. Os serviços serão pagos de acordo com as quantidades de carnês impressos, considerando o seu valor unitário.

#### **2.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

2.2.1. O prazo de entrega dos carnês do IPTU é de 10 (dez) dias corridos e para os demais tributos de 5 (cinco) dias a partir da ordem de fornecimento.

2.1.2.O objeto estará sujeito à aceitação pela Secretaria Municipal de Fazenda, a qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado;

2.2.3. Correrão por conta da Contratada, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes à entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.

2.2.4.O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

2.2.4.1 Poderá ser dispensado o recebimento provisório. Dispensado, o mesmo será substituído por recibo a ser emitido pelo responsável pelo recebimento;

2.2.4.2 O objeto deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, onde constará detalhadamente, entre outros, as indicações da marca, fabricante, ano, modelo, peso, fabricante, garantia e seu prazo, etc.;

2.2.5 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável da fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

2.2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere à Cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.2.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

2.2.8 O recebimento do objeto de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

competente.

### **2.3. LOCAL DE ENTREGA**

2.3.1. Os carnês deverão ser entregues com as prioridades estabelecidas pelo Município e organizados por ordem crescente de CEP, na sede dos Correios, na GCCAP, no endereço Av. Afonso Cavalcante n.º 22- Térreo – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ.

### **2.4. DA GARANTIA**

2.4.1 A **CONTRATADA** assumirá a integral responsabilidade pela garantia dos produtos fornecidos.

2.4.2 A entrega e a substituição de produtos defeituosos ficarão a cargo da Empresa Contratada sem ônus para o Município de São Gonçalo, ficando o pagamento do referente título de cobrança condicionado ao cumprimento total deste subitem.

2.4.3 Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções que não possam ser sanadas no prazo supracitado, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

## **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **3.1 - DA CONTRATADA**

3.1.1. Observar, na execução do objeto do Contrato, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.2 Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional.

3.1.3 Cumprir os prazos estipulados no Instrumento Convocatório e seus anexos.

3.1.4 Cumprir, durante a vigência do Contrato, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se desde já, que o Município de São Gonçalo poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha efetuar por imposição legal.

### **3.2 – DA CONTRATANTE**

3.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

3.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.

3.2.3 Receber os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

3.2.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

3.2.5 Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

3.2.6 Rejeitar o material que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

3.2.7 Aplicar as penalidades, quando cabível.

### 4- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – A despesa no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correrão a conta do Programa de Trabalho nº. 03.2024.04.122.1001.2.091, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 00.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A SEMFA pagará à contratada, a importância pactuada, conforme a comprovação do produto efetivamente fornecido.

5.2. A cobrança do produto fornecido deverá ser feita pela contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, em pedido endereçado ao Ordenador de Despesa, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 5.2.1 Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 5.2.2 Cópia do Termo de Contrato;
- 5.2.3 Cópia de Termos Aditivos (se houver);
- 5.2.4 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 5.2.5 Certidões de Regularidade de Empregador (FGTS);
- 5.2.6 Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União.

5.3 O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) do produto fornecido, devidos à contratada serão efetuados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, não sendo superior ao prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

5.3.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por três servidores vinculada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

5.4.1 Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

- 5.4.1.1 Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
- 5.4.1.2 Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

5.4.2 Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

5.4.3 Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agência e Conta Corrente);



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.4.4 Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e da de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a dívida Ativa da União;

5.4.5 O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.**

6.1 – É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o presente Contrato.

### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.

II – Unilateralmente pela Administração.

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

**8.1.1 Advertência escrita;**

**8.2.1 Multa;**

**8.3.1 Suspensão temporária;**

**8.4.1 Declaração de inidoneidade.**

8.2. **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

**8.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

8.3.1. A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

8.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

8.3.2.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

8.3.2.2. Por inexecução total ou parcial.

8.3.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

8.3.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

### 8.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

8.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

8.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

8.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

8.4.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

8.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**.

8.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 10.4.4**, será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

8.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

8.4.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

8.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do órgão integrante da Administração Pública indireta.

8.5. **Suspensão temporária** —é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** e a **SECRETARIA**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**MUNICIPAL DE FAZENDA. DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

8.6. **Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria Geral de São Gonçalo** para apreciação, antes de ser publicada.

### 9 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

9.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

9.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

10.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.

10.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.

10.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.

10.4. Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

10.6. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 – A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência da Dispensa de Licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias da data da assinatura, conforme artigo 26, da Lei 8.666/1993.

### **12 – CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – O fornecimento objeto deste será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado, vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos produtos, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 – A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessários ao desempenho de suas atividades.

12.3 – A existência e a atuação da Fiscalização da **SEMFA** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

12.4 – A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à realização do fornecimento, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL.**

13.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar ao Município, no prazo máximo de 15 dias, contado da data da assinatura do instrumento de contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 – Fica reservado a Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 – É prerrogativa do **CONTRATANTE** as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

15.4 — O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_